



**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 23/2023, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO 09/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS.**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2022**

**Processo nº 81/2023**

**Aditivo Contratual nº 23/2023**

**Contrato nº 21/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, estabelecida na Rua Silva Jardim nº 3357 – Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal e conforme as prerrogativas que são conferidas por lei e normas próprias do Poder Legislativo, assim, pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Senhor **PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador do RG nº. [REDACTED] e CPF/ME nº. [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO LÍBERO BADARÓ DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA – FULBEAS**, sociedade civil de direito privado, órgão não governamental, sem intuito lucrativo, de utilidade pública federal, estadual e municipal – Registro 1730/1993, filantrópica, beneficente, de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.109.212/0001-40, com sede na Av. Francisco das Chagas Oliveira, nº 1175, bairro Chácara Municipal, município de São José do Rio Preto, neste ato representada pelo senhor Presidente **NELSON SILVESTRE PAPP**A, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e tendo em vista o disposto da Lei nº 11.788/08, bem como o quanto aplicável da Lei nº 8.666/93, tem justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2022, que visa a contratação de até 36 (trinta e seis) estagiários, nos termos previstos em suas cláusulas NONA, item 9.1 e QUINTA, item 5.1, respectivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir de seu término previsto para dia 31 de outubro de 2023, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de **01 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 21.168,00 (Vinte e um mil cento e sessenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.764,00 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais).





#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1** As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**5.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.4** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.5** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

**7.2** Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao **Contrato nº 21/2022**, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 31 de outubro de 2023.

**Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Rio Preto



**NELSON SILVESTRE PAPPA**  
Fundação Líbero Badaró de Ensino,  
Assistência Social e Cultura – FULBEAS

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Elisa Suemi Fujieda  
CPF: [REDACTED]  
\_\_\_\_\_  
André Rogério Kindt Velozo  
CPF: [REDACTED]